

Linha de Apoio para Doutorandos/as e Doutorados/as em Início de Carreira
do IN2PAST – Laboratório Associado para a Investigação e Inovação
em Património, Artes, Sustentabilidade e Território

REGULAMENTO

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento tem como objeto a criação de uma linha de financiamento de missões (deslocação e estadia) e de serviços de tradução e revisão de texto para doutorandos/as e doutorados/as em início de carreira, adiante designados/as jovens investigadores/as, do Laboratório Associado IN2PAST.

Artigo 2.º

Objetivo

A atribuição do financiamento tem como objetivos promover a atividade científica e reforçar a integração dos/as jovens investigadores/as no Laboratório Associado IN2PAST e nas suas Unidades de Investigação & Desenvolvimento.

Artigo 3.º

Orçamento atribuído à linha de apoio

- 1.O valor inicial atribuído à presente linha de financiamento é de € 12.000 (doze mil euros);
- 2.Este valor pode ser aumentado por decisão da Direção do IN2PAST mediante pedido fundamentado dos membros do painel de avaliação.

Artigo 4.º

Elegibilidade

I. Recursos humanos

Apenas podem ser considerados elegíveis os pedidos de apoio realizados pelos seguintes membros das Unidade de Investigação & Desenvolvimento (UID) do IN2PAST:

- 1.Doutorandos/as que tenham como principal unidade de investigação uma das 7 UID que constituem o IN2PAST à data de realização da missão ou da aquisição de serviço;
- 2.Doutorados/as que são membros integrados/as do IN2PAST à data de realização da missão ou da aquisição de serviço e que concluíram um primeiro doutoramento depois de 31 de dezembro de 2021.

II. Missões e serviços

Apenas podem ser considerados elegíveis os pedidos de apoio que pretendem financiar as seguintes missões e serviços:

Missões

1. Apresentação em encontro científico internacional. Apresentação em encontro científico internacional de trabalho selecionado após uma chamada para comunicações; o encontro deverá ter uma programação e participação de âmbito internacional e encontrar-se constituído como espaço de discussão relevante no seio da comunidade disciplinar;
2. Realização de trabalho de campo. Realização de trabalho em local específico e apropriado para a obtenção de dados de investigação – a saber, trabalho de campo de antropologia, etnologia e arqueologia; consulta de arquivos; visita a museu ou laboratório – integrado no projeto de doutoramento ou no projeto de investigação pós-doutoral do/a investigador/a júnior.

Serviços

3. Revisão ou tradução de artigo para publicação. Revisão ou tradução para línguas que não a materna do/a beneficiário/a e primeiro(a)/único(a) autor/a de um artigo para publicação em revista científica com revisão por pares e indexada nas bases de dados Scopus ou Web of Science;
4. Revisão ou tradução de capítulo de livro. Revisão ou tradução de um capítulo para uma língua que não a materna do/a beneficiário/a e primeiro(a)/único(a) autor/a, a publicar num livro com revisão por pares realizada por especialistas externos aos editores/coordenadores da obra e à sua UID;
5. Revisão de livro. Revisão de livro, escrito numa língua que não a materna do/a beneficiário/a e primeiro(a)/único(a) autor/a, com revisão por pares realizada por especialistas externos à sua UID.

III. Relação com outros apoios

Os apoios atribuídos para as missões e aquisição de serviços referidos nos pontos 1 e 3, 4 e 5 da alínea II do artigo 4.º não podem ser acumulados com quaisquer outras fontes de financiamento;

IV. Outros requisitos

Apenas podem ser considerados elegíveis os pedidos de apoio que cumprirem os seguintes requisitos adicionais:

1. A missão ou a publicação científica para a qual é solicitado apoio tem de estar incluída no programa de trabalhos do contrato de bolsa ou de trabalho ou, no que concerne aos doutorandos/as, no plano de investigação individual formalmente registado na instituição de ensino superior onde estão inscritos enquanto estudantes de doutoramento;

2.Só serão alvo de avaliação, em cada uma das duas fases referidas na alínea 3 do artigo 5.º, os pedidos que reúnem toda a informação solicitada no formulário criado para o efeito e que consta no artigo 9.º do presente regulamento;

3.O trabalho de campo tem de ocorrer num local que diste mais de 100 km da morada da UID onde está afiliado/a o/a beneficiário/a;

4.A missão, a tradução ou a revisão que é objeto de pedido de apoio tem de ocorrer entre 6 de janeiro e 31 de dezembro de 2025;

5.A manifestação de interesse tem de ser enviada obrigatoriamente para a morada de email in2past@in2past.org.

Artigo 5.º

Atribuição do financiamento

1.O montante dos apoios será de € 750 a € 1250 por cada missão ou aquisição de serviço. Serão financiadas todas as propostas enquanto existir disponibilidade financeira na linha de financiamento constituída para o efeito;

2.O período de manifestação de interesse tem início a 15 de novembro de 2024 e termina a 2 de março de 2025;

3.Serão realizados dois períodos de avaliação cujos resultados serão comunicados nas seguintes datas: 15 de dezembro de 2024 e 15 de março de 2025;

4.Cada beneficiário pode receber no máximo um apoio;

5.A decisão será tomada por um painel de avaliação, adiante designado júri, constituído pela Direção do IN2PAST especialmente para o efeito.

Artigo 6.º

Critérios para a atribuição de apoio

O júri constituído para o efeito deverá ter em consideração, para a tomada de decisão sobre os apoios a atribuir, os seguintes critérios:

1.Alinhamento da proposta na manifestação de interesse com as prioridades científicas das Linhas Temáticas do IN2PAST;

2.Importância do apoio para o desenvolvimento do projeto de doutoramento ou de investigação que o/a doutorando/a ou recém-doutorado/a tem em curso na sua UID;

3.Promoção de uma distribuição equitativa dos apoios atribuídos procurando contemplar beneficiários das múltiplas UID e instituições de gestão do IN2PAST.

Artigo 7.º

Obrigações

1.Os/as beneficiários/as têm o dever de colaborar com a gestão de comunicação do IN2PAST e das suas UID para divulgar as missões ou publicações que beneficiem de financiamento através da presente linha de apoio;

2.É obrigatória a menção ao IN2PAST – Laboratório Associado para a Investigação e Inovação em Património, Artes, Sustentabilidade e Território na afiliação das publicações; e em quaisquer comunicações e apresentações realizadas no âmbito das missões financiadas, e com referência ao contrato-programa do Laboratório Associado (os termos de menção e referência são: “This work is financed by national funds through FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., in the framework of the IN2PAST contract programme, under reference LA/P/0132/2020 ([DOI 10.54499/LA/P/0132/2020](https://doi.org/10.54499/LA/P/0132/2020))”);

3.Os/as beneficiários/as terão ainda de cumprir as seguintes normas e orientações:

- a.Normas de Informação e Publicitação de Apoios para Beneficiários (Financiamentos exclusivamente por Fundos Nacionais) da FCT;
- b.Política sobre Acesso Aberto a Publicações Científicas resultantes de Projetos de I&D Financiados pela FCT (adotada em 5 de maio de 2014);
- c.The European Code of Conduct for Research Integrity (2023 Revised Edition)
- d.Manual de Normas Gráficas do IN2PAST

4.Os/as beneficiários/as devem igualmente cumprir os regulamentos internos ou outras orientações das UID e instituições de gestão do IN2PAST sobre a publicidade das afiliações em artigos e em outras atividades científicas;

5.Os/as beneficiários/as têm de cumprir a Política sobre Acesso Aberto a Publicações Científicas resultantes de Projetos de I&D Financiados pela FCT (adotada em 5 de maio de 2014). No âmbito desta política, a FCT exige o depósito de todas as publicações académicas num dos repositórios nacionais de Acesso Aberto integrantes da rede RCAAP, o mais cedo possível, mas nunca depois da data formal de publicação;

6.Os/as beneficiários/as, logo após receberem a comunicação de aprovação do apoio, terão de entrar em contacto com os serviços competentes na respetiva UID onde estão afiliados, e/ou com os serviços administrativos da instituição de gestão à qual estão vinculados, para dar início ao procedimento administrativo que lhes permitirá usufruir do apoio;

7.Em sede de manifestação de interesse, deverão os/as jovens investigadores/as comunicar quaisquer outros benefícios recebidos ou solicitados com o propósito de custear despesas com a ou a aquisição de serviço que é objeto de pedido de apoio na presente iniciativa do IN2PAST;

8.Os/as beneficiários/as terão de comunicar às suas UID, bem como ao(s) estabelecimento(s) de ensino superior onde estão inscritos, quando aplicável, o apoio atribuído pela presente iniciativa do IN2PAST, sempre que pretenderem beneficiar de um apoio complementar para financiar a mesma atividade ou o mesmo serviço.

Artigo 8.º

Dúvidas e omissões

Em caso de dúvidas ou omissões referentes ao presente regulamento, a resolução é remetida para deliberação pelo/a Presidente do Conselho Científico do IN2PAST – Laboratório Associado.

Artigo 9.º

Formulário para manifestações de interesse

Deverá ser enviada uma mensagem para a morada de email in2past@in2past.org, dentro do período de abertura para a manifestação de interesse, com as seguintes informações:

- Assunto:

Manifestação de interesse_Linha de financiamento a jovens investigadores/as do IN2PAST_Nome do/a jovem investigador/a

- Mensagem:

Venho por este meio apresentar a minha manifestação de interesse no âmbito da Linha de Apoio para Doutorandos/as e Doutorados/as em Início de Carreira do IN2PAST – Laboratório Associado para a Investigação e Inovação em Património, Artes, Sustentabilidade e Território.

Nome completo:

Membro da UID/IG:

(Selecione a tipologia do apoio, copie para o corpo da mensagem os respetivos campos que constam na tabela e preencha)

Missão	Tradução / revisão
Tipologia de missão: (escrever o nome do tipo de missão para a qual pretende pedir apoio – ver 1 e 2 na alínea II do artigo 4.º)	Tipologia do serviço: (escrever o nome do tipo de serviço para o qual pretende pedir apoio – ver 3 a 5 na alínea II do artigo 4.º)
Datas do início e fim da missão:	Título da publicação (mesmo que provisório):
Local ou instituição onde se realizará a missão:	Revista ou editora: Partilhe o link de acesso ao site da revista ou da editora

Nome do evento científico: (quando aplicável)
Partilhe o link de acesso à página do evento

Número de página e de palavras da publicação:

N.a.

Licença de Open Access que será atribuída à publicação:

Recebi outro apoio para custear as despesas com a mesma missão (sim/não)?
Se sim, qual o valor desse apoio (em €)?
Que entidade atribuiu esse apoio:

Recebi outro apoio para custear as despesas com a mesma tradução/revisão (sim/não)?
Se sim, qual o valor desse apoio (em €)? Que entidade atribuiu esse apoio:

Justificação da relevância do apoio atribuído para a boa execução do programa de trabalhos (máximo 3000 caracteres com espaços):

Declaro serem verdadeiros todos os elementos ou factos constantes da candidatura.

Mais declaro que estou a par de todos os requisitos de elegibilidade e as obrigações que constam no regulamento da presente linha de apoio do IN2PAST.

- Em anexo:

(Elementos a enviar em anexo em formato pdf)

1. Mensagem de email da UID a confirmar o vínculo;
2. Comprovativo de que a missão ou publicação se encontra no programa de trabalho do contrato da bolsa ou de trabalho ou registado no programa doutoral (e.g. projeto; programa de trabalhos, ...)

No caso dos/as doutorandos/as:

1. Comprovativo de inscrição no programa doutoral.
2. Mensagem de email do/a orientador/a a confirmar a importância da missão ou da publicação a rever/traduzir para o programa de trabalho associado ao contrato de bolsa, de trabalho ou registado no programa doutoral.